



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI N° 018 /2006

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 018 /2006
Em 22/02/2006

Júlio

SÚMULA: Promove alterações no anexo I, da Lei 098/98,
na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu
Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal n° 098/98, conforme segue:

I – O acréscimo de vagas nos seguintes cargos:

a) Grupo Ocupacional – SAÚDE

<u>Vagas</u>	<u>Denominação/classe</u>
02	Enfermeiro
06	Técnico de Enfermagem

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2006.**

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 6.1.06



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 018 / 2006.

Senhor Presidente:

A proposta do Poder Executivo, consubstanciada no Projeto em Lei acima referenciado, é para promover alterações no anexo I – da Lei Municipal nº 098/98 – justamente para o acréscimo de vagas no Grupo Ocupacional – Saúde – complementando este quadro com duas vagas adicionais para enfermeiros e 06 vagas adicionais para Técnico de Enfermagem.

Justifica o Senhor Prefeito a que o acréscimo de vagas é em virtude da implantação do Programa de Saúde da Família – PSF – assim podendo ser ampliada a rede Municipal de Saúde.

Diz também o auto Mandatário que há necessidade em atender exigência imposta pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREM – quais não sendo cumpridas provoca sanções para o município, tais como multas e advertências interruptivas da normalidade.

No entanto esta Comissão não comprehende a relação direta do provimento de pessoal efetivo para o atendimento do PSF – já que este Programa de Saúde da Família é sustentado por repasses do Governo Federal. Na eventualidade da suspensão do programa, não mais recebendo o município os recursos correspondentes, o pessoal efetivo sobraria e talvez não pudesse ser lotado em outra ocupação prevista pela Lei de Cargos e Salários. Teriam que ser assumidos na efetividade pelos recursos municipais.

Contudo o número pretendido de vagas a maior não é expressivo, sendo a sua dimensão e aprovação às necessidades locais uma preocupação administrativa direta do Poder Executivo.

Sob o aspecto da legalidade e da constitucionalidade a Comissão entende que estejam supridos, e a juridicidade é patente no afã único de modificação da Lei Municipal de Cargos e Salários.

Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 06 de março 2006.

Patrícia Kremer
Presidente

Lourdes de J M Ferreira
Membro

Adalberto J P de O Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 018 / 2006.

Senhor Presidente

A alteração pretendida pela proposta do Executivo, para a Lei Municipal 098/98 e para a criação de 02 vagas adicionais de Enfermeiro e 06 vagas para Técnico de Enfermagem, no Grupo Ocupacional – SAÚDE – tem alcada legal e privativa.

Pelo aspecto financeiro e orçamentário, se verifica imediatamente que as despesas que implicarão na futura contratação haverão que estar contidas dentro das previsões orçamentárias e na limitação constitucional de despesa com pessoal.

Desta forma, não existindo impacto financeiro imediato e possível para a economia momentânea do município, a Comissão não tem oposição qualquer a ser dada.

Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 06 de março 2006.

Ary Harms

Presidente

Luiz Carlos da Silva Gomes

Membro

Antonio Joel Cosa

Membro

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 018/2006

JUSTIFICATIVA

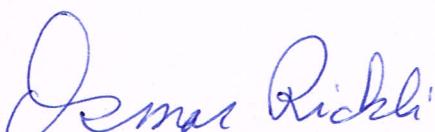
**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

Respeitosamente, encaminho à apreciação dos Nobres Edis, a alteração da Lei 098/98, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores do Executivo Municipal.

Este Projeto de Lei, referente ao acréscimo de vagas para o Grupo Ocupacional Saúde – cargo de Técnico de Enfermagem, justifica-se em virtude da implantação do Programa de Saúde da Família – PSF, ampliação da rede municipal de saúde (novas unidades), COM RELAÇÃO AS VAGAS DE Enfermeiro, deve-se ao fato do serviço de Pronto Atendimento funcionar 24 horas, existindo a necessidade legal de supervisão dos técnicos de Enfermagem por parte dos Enfermeiros durante toda jornada de trabalho, exigência essa imposta pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREM, e se não cumprida acarreta sanções para o Município, tais como multas, com valores expressivos.

Desta forma, estamos cientes da aprovação deste Projeto de Lei, vez que o Legislativo assim como o Executivo Municipal tem como escopo maior a defesa dos interesses da comunidade carambeiense e entre esses encontra-se a saúde pública.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2006.**


OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL